

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

BOLETIM INTERNO Nº 37

Brasília-DF, 16 de setembro de 2016

- Para conhecimento e devida execução, publica-se o seguinte:

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

1) MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE NOS

ESTADOS

ATOS DOS CHEFES

O CHEFE DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE NO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1.214, de 12/06/2012, publicado no Boletim Interno n.º 31, de 15 de junho de 2012, do Diretor de Gestão Interna da Secretaria Executiva da Controladoria-Geral da União,

RESOLVE:

PORTARIA

N.º 3510, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

Art. 1º Autorizar os servidores Luiz Gonzaga Álvares de Oliveira, portador da Carteira Nacional de Habilitação Nº Registro 01913764148, Categoria B, DETRAN-GO, e Maurício Barbosa Cintra, portador da Carteira Nacional de Habilitação Nº Registro 03108921938, Categoria D, DETRAN-GO, a dirigirem veículo oficial de patrimônio deste Ministério, conforme disposto no Art. 1º da Lei Nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PORTARIA Nº 1653, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

A CHEFE EM EXERCÍCIO DA UNIDADE REGIONAL MINAS GERAIS DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 686, de 06 de abril de 2016, da Controladoria Geral da União, publicada no DOU de 08 de abril de 2016, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor GUSTAVO VALADARES LEMOS, SIAPE 1488878, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00462655131, categoria B, DETRAN/MG, a dirigir veículo oficial de patrimônio deste Ministério, conforme disposto no Art. 1º da Lei 9.327, de 09 de dezembro de 1996.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **MOISA DE ANDRADE, Chefe da Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais em exercício**, em 12/09/2016, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento na Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001 e na portaria nº 1.664 de 29 de junho de 2015 da Controladoria-Geral da União.
Nº de Série do Certificado: 4096921704246389465



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0150956 e o código CRC A6A1CDEF

Referência: Processo nº 00210.100419/2016-61

SEI nº 0150956

2) DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ATOS DO DIRETOR

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PORTARIA Nº 1666, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria CGU nº 460, de 11 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2014, alterada pela Portaria CGU n.º 792, de 29 de abril de 2016, publicada no DOU de 3 de maio de 2016, resolve:

CONCEDER a Gratificação Temporária das Unidades Gestoras dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, Nível Superior, ao servidor **BRUNO ALPHONSUS DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Analista em Ciência e Tecnologia, matrícula SIAPE n.º 1028200, requisitado do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (CENSIPAM), em exercício na Coordenação-Geral de Infraestrutura Tecnológica, na forma da Tabela I-Anexo do Decreto nº 6.712, de 24 de dezembro de 2008.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO GIRAO DE ARRUDA**, **Diretor de Gestão Interna**, em 15/09/2016, às 07:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 0152542 e o código CRC D70F4A4D

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1691, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria CGU nº 460, de 11 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2014, alterada pela Portaria CGU nº 792, de 29 de abril de 2016, publicada no DOU de 3 de maio de 2016, resolve:

CONCEDER a Gratificação Temporária das Unidades Gestoras dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, Nível Superior, ao servidor **RODRIGO VILELA FONSECA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Analista em Ciência e Tecnologia, matrícula SIAPE nº 2028074, requisitado do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (CENSIPAM), em exercício na Coordenação-Geral de Informação, na forma da Tabela I-Anexo do Decreto nº 6.712, de 24 de dezembro de 2008.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO GIRAO DE ARRUDA**, **Diretor de Gestão Interna**, em 16/09/2016, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 0154502 e o código CRC EF1FF19F

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PORTARIA Nº 1590, DE 29 DE AGOSTO DE 2016

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria CGU nº 460, de 11 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2014, alterada pela Portaria CGU n.º 792, de 29 de abril de 2016, publicada no DOU de 3 de maio de 2016, resolve:

CESSAR os efeitos da Gratificação Temporária das Unidades Gestoras dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, Nível Superior, concedida pela Portaria nº 761, de 22 de abril de 2016, à servidora **MARIA TERESA BERNARDES ALMEIDA PERCEGONI VIDAL**, ocupante do cargo de Analista Técnico-Administrativo, matrícula SIAPE nº 1019305, a partir de 1º de setembro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO GIRAO DE ARRUDA**, **Diretor de Gestão Interna**, em 13/09/2016, às 19:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0141291 e o código CRC 8B64CC47

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PORTARIA Nº 1591, DE 29 DE AGOSTO DE 2016

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria CGU nº 460, de 11 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2014, alterada pela Portaria CGU n.º 792, de 29 de abril de 2016, publicada no DOU de 3 de maio de 2016, resolve:

CESSAR os efeitos da Gratificação Temporária das Unidades Gestoras dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, Nível Superior, concedida pela Portaria nº 877, de 11 de maio de 2016, ao servidor **CARLOS ALFREDO LOPES VIEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Analista Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 2174874, a partir de 1º de setembro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO GIRAO DE ARRUDA**, **Diretor de Gestão Interna**, em 13/09/2016, às 19:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0141326 e o código CRC 04D957BB

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1687, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria CGU nº 460, de 11 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2014, alterada pela Portaria CGU n.º 792, de 29 de abril de 2016, publicada no DOU de 3 de maio de 2016, resolve:

CESSAR os efeitos da Gratificação Temporária das Unidades Gestoras dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, Nível Intermediário, concedida pela Portaria nº 1252, de 8 de julho de 2016, ao servidor ALEXANDRE LIMA GUILHERME, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 1554611, a partir de 1º de setembro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO GIRAO DE ARRUDA, Diretor de Gestão Interna**, em 15/09/2016, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0153679 e o código CRC 782A5443

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PORTARIA Nº 1654, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

O **DIRETOR DE GESTÃO INTERNA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações resolve:

Art. 1º Designar os servidores, **VITOR DIEGO MEDEIROS LINO**, CPF n.º **009.639.881-74**, e seu substituto, **LEONARDO ALAMY MARTINS**, CPF n.º **014.404.321-12**, como Representantes do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle, na execução, acompanhamento e fiscalização da **Ata de Registro de Preços** abaixo indicada, firmada com a empresa **RR Vision Comercial Ltda – ME**, que trata da aquisição de 18 (dezoito) fechaduras biométricas.

EMPRESA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
RR VISION COMERCIAL LTDA – ME	03/2016

Art. 2º São competências dos Representantes do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo;

II - Controlar a vigência da Ata de Registro de Preços;

III - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93 que disciplina a matéria;

IV - Anotar nos respectivos processos todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando por escrito a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços e o fornecimento dos bens, recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o saldo das Notas de Empenho de modo a evitar que o objeto da Ata de Registro de Preços seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial;

VII - Conferir os dados das Notas Fiscais/Faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

VIII - Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto contratado;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada, ou mesmo de cancelamento do Registro

de Preços, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

X - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

XI – Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento da Ata de Registro de Preço, tanto por parte do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Diretor de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO GIRAO DE ARRUDA, Diretor de Gestão Interna**, em 12/09/2016, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0151205 e o código CRC 0EDEB25C

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PORTARIA Nº 1655, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

O **DIRETOR DE GESTÃO INTERNA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações resolve:

Art. 1º Designar o servidor **MANOEL WANDERLEY CAVALCANTE SAMPAIO**, CPF n.º **333.320.961-68** e sua substituta **MARIA LINDALVA DE OLIVEIRA SILVA**, CPF n.º **279.56.601-82**, como Representantes do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle, na execução, acompanhamento e fiscalização do **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2014**, firmado com o **BANCO DO BRASIL S/A**, que trata da prestação de serviços relativos à emissão e administração de Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF – Passagem Aérea, para utilização pelas Unidades Gestoras dos diversos órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, facultado o uso à Administração indireta, nos restritos termos da legislação vigente.

Art. 2º São competências dos Representantes do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle, dentre as previstas na legislação mencionada e no Termo de Credenciamento:

I - Manter cópias do referido instrumento e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo;

II - Controlar a vigência;

III - Anotar no Processo do Termo de Credenciamento todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando o Banco e determinando o que for necessário para regularizá-las;

IV - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando o que estiver em desconformidade com o Termo de Credenciamento;

V - Manter permanente vigilância sobre as obrigações do Banco previstas no Termo de Credenciamento, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993 que disciplinam a matéria;

VI - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades ao Banco ou mesmo encerramento do Termo de Credenciamento, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas;

VII - Notificar, por escrito, ao Banco a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços;

VIII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do Banco;

IX - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Termo

de Credenciamento, tanto por parte do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle quanto do Banco.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

Diretor de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO GIRA O DE ARRUDA, Diretor de Gestão Interna**, em 12/09/2016, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0151209 e o código CRC 9F23E613

Referência: Processo nº 00190.107572/2016-02

SEI nº 0151209

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PORTARIA Nº 1656, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

O **DIRETOR DE GESTÃO INTERNA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações resolve:

Art. 1º Designar o servidor **FREDERICO OLIVEIRA DE PAULA**, CPF n.º **017.966.991-52** e seu substituto **RENAN LEANDRO FERREIRA**, CPF n.º **026.464.581-26**, como Representantes do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 16/2016**, firmado com a empresa **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, que trata de prestação de serviços especializados e contínuos de Tecnologia da Informação, mais especificamente o serviço de Processamento de dados/extração de base de sistemas estruturadores, de modo a subsidiar a publicação das Páginas de Transparência Pública.

Art. 2º São competências dos Representantes do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle, dentre as previstas na legislação mencionada e no Contrato:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo;

II - Controlar a vigência dos Contratos;

III - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no Contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93 que disciplina a matéria;

IV - Anotar no respectivo processo todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando por escrito a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços e o fornecimento dos bens, recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o saldo das Notas de Empenho de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial;

VII - Conferir os dados das Notas Fiscais/Faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

VIII - Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto do Contrato;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada, ou mesmo de rescisão do Contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

X - Registrar no módulo Sistemas de Gestão de Contratos – SICON/Cronograma, a medição das Notas Fiscais/Faturas recebidas e processadas para pagamento;

XI - Realizar pesquisas de mercado, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato;

XII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

XIII – Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

XIV – Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, **ficando revogada a Portaria nº 1540, de 22 de agosto de 2016.**

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Diretor de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO GIRA O DE ARRUDA, Diretor de Gestão Interna**, em 12/09/2016, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0151211 e o código CRC 90F4C5D4

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PORTARIA Nº 1657, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

O **DIRETOR DE GESTÃO INTERNA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações resolve:

Art. 1º Designar os servidores, **MARIA LINDALVA DE OLIVEIRA SILVA**, CPF n.º 279.596.601-82, e seu substituto, **MANOEL WANDERLEY CAVALCANTE SAMPAIO**, CPF n.º 333.320.961-68, como Representantes do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle, na execução, acompanhamento e fiscalização dos **Contratos** decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços abaixo indicada, firmados com a empresa **TRIPS PASSAGENS E TURISMO LTDA**, que trata de contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

EMPRESA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
TRIPS PASSAGENS E TURISMO LTDA	03/2015 - MPOG

Art. 2º São competências dos Representantes do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo;

II – Controlar a vigência dos Contratos;

III - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas nos Contratos, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93 que disciplina a matéria;

IV - Anotar nos respectivos processos todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando por escrito a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços e o fornecimento dos bens, (entrega, testes de conformidade e o aceite final), recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o saldo das Notas de Empenho de modo a evitar que o objeto dos Contratos seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a

anulação parcial;

VII - Conferir os dados das Notas Fiscais/Faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

VIII - Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto do Contrato;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada, ou mesmo de rescisão do Contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

X - Realizar pesquisas de mercado, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato;

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

XII - Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Diretor de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA, Diretor de Gestão Interna**, em 12/09/2016, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0151214 e o código CRC 043DE3B9

**MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E
CONTROLE**

BOLETIM INTERNO Nº 37

ELISA MIDORI OKAMURA
Chefe de Divisão/CGRH/DGI

De acordo. Autorizo a publicação.
Em 16 de setembro de 2016

SIMEI SUSÃ SPADA
Coordenadora-Geral de Recursos Humanos